

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Nuno Alvares, Valbom.

Colocação de sinalização Vertical e Sinalização Horizontal, conforme plantas em anexo a este Edital.

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, conforme detalhado nas plantas que constituem anexo a este edital.

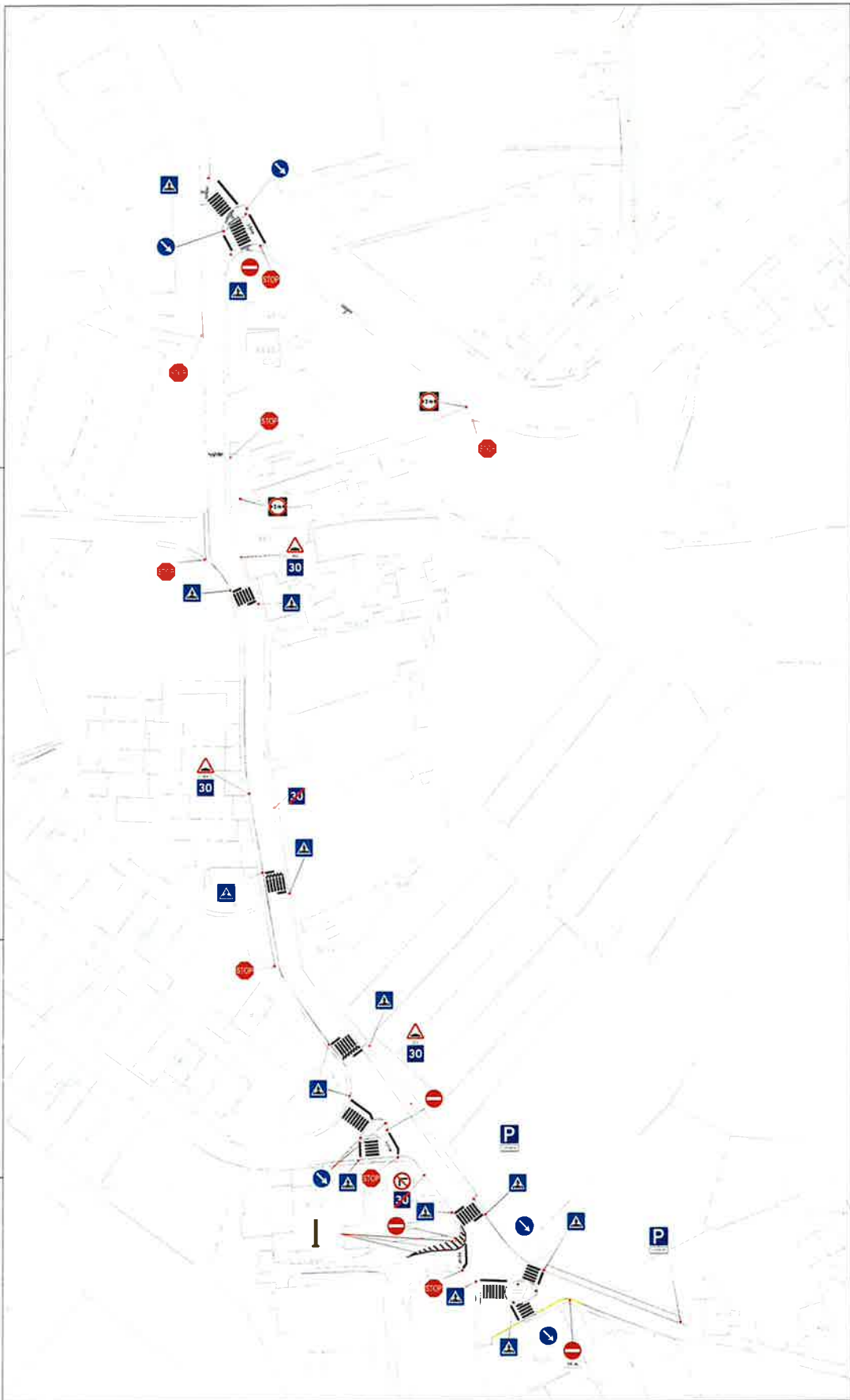
Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 29 de Junho de 2026.

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)



- LEGENDA**
-  01. Punt de parada obligatòria (vehicula i peatons)
 -  02. Sense entrada
 -  03. Sense aparcar
 -  04. Sense aparcar amb cotxes pesants
 -  05. Direcció obligatòria
 -  06. Aparcar obligatòria
 -  07. Aparcar obligatòria